

Prefeitura Municipal de Baixo/CE.

Projeto de Lei de nº 011/2023

Institui o Plano Municipal de Segurança Pública e Cidadania e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXIO, ESTADO DO CEARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte lei,

Capítulo I

DOS PRESSUPOSTOS DO PLANO

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Segurança Pública e Cidadania, constante do Anexo Único deste diploma legal.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Pública e Cidadania foi elaborado em consonância com:

a) A Lei Federal nº 13.675/18, do Plano Nacional de Segurança Pública, e do Conselho Nacional de Segurança Pública - CONASP - instituído pelo Decreto 6.950/2009, que pressupõe um sistema cujo objetivo é formular e propor em todo território nacional diretrizes para as políticas públicas voltadas para a segurança pública;

b) O reconhecimento da importância dos princípios e das diretrizes de política para a população em geral e em especial para grupos vulneráveis, para promover a formulação e a avaliação de projetos, planos, programas e ações de modo a possibilitar maior segurança pública e

c) O entendimento de que a segurança pública é um conceito complexo, resultante do contexto histórico e social, mas independente desses fatores, é um direito e deve ser assegurado como tal.

Capítulo II

DEFINIÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Prefeitura Municipal de Baixo/CE.

Art. 2º De acordo com a I Conferência Nacional de Segurança Pública, a Segurança Pública deve prezar pela defesa da dignidade humana, valorização e respeito à vida e à cidadania, assegurando o atendimento humanizado a todos os indivíduos, respeitando as diversidades religiosas, culturais, étnico-raciais, geracionais, de gênero, orientação sexual e de pessoas com deficiência. Conforme o artigo 144 da Constituição Federal, a segurança pública é dever do Estado, mas direito e responsabilidade de todos.

Capítulo III

DAS FINALIDADES, DIRETRIZES E OBJETIVOS DO PLANO

Art. 3º O Plano de Segurança Pública e Cidadania do Município de Baixo tem a finalidade de promover e garantir a defesa da dignidade da pessoa humana, com valorização e respeito à vida e à cidadania, assegurando atendimento humanizado a todas as pessoas, com respeito às diversas identidades religiosas, culturais, étnico-raciais, geracionais, de gênero, orientação sexual e as das pessoas com deficiência da população.

Art. 4º Para atingir os objetivos do Plano Municipal de Segurança Pública e Cidadania fica estabelecido os seguintes aspectos fundamentais como eixos de trabalho:

- I – fortalecimento da fiscalização;
- II – combate aos indicadores da criminalidade local;
- III – integração de políticas públicas preventivas;
- IV - grupos vulneráveis;
- V - relação com a sociedade;
- VI – gestão estratégica do sistema de segurança pública municipal;
- VII - fortalecimento da Guarda Civil Municipal e apoio aos demais órgãos de segurança pública que atuam no Município de Baixo.

Capítulo IV

DO COMITÊ GESTOR



Prefeitura Municipal de Baixo/CE.

Art. 5º Será instituído um Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadania, como responsável por zelar pela operacionalização da políticas definidas, órgãos e entidades privadas ou sem fins lucrativos que desenvolvam ações de Segurança Pública.

Art. 6º As metas, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas, programas e ações integrantes do Plano de Segurança Pública e Cidadania, serão supervisionados e eventualmente adequados ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária por proposta do Conselho Municipal de Segurança Pública encaminhada ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Poderão ser constituídos, no âmbito da gestão do Plano de Segurança Pública e Cidadania, grupos de trabalhos temáticos destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos, a critério do Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Art. 8º A participação na instância de gestão ou nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e, portanto, não remunerada.

Art. 9º Fica facultado o convite à participação nas reuniões do Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadania, a representantes de entidades e órgãos públicos e/ou privados, dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, bem como outros especialistas na matéria, a fim de subsidiar o Conselho, emitindo pareceres e fornecendo informações.

Art. 10 As Secretarias e órgãos designados a participar do Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadania, deverão disponibilizar para o conhecimento informações sobre as políticas e programas que lhes são atribuídas no âmbito das ações referentes a Segurança Pública, bem como sobre as respectivas dotações orçamentárias.

Capítulo V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11 Compete ao Poder Público, em parceria com a sociedade civil, nos termos desta lei:

I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano Municipal de Segurança Pública e Cidadania;

II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho assegurando sua efetivação pelos órgãos responsáveis;



Capítulo VI

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E REVISÃO

Art. 12 Será de 10 (dez) anos a duração do presente Plano Municipal de Segurança Pública e Cidadania, contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 13 O Plano Municipal de Segurança Pública e Cidadania, será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo único. A primeira revisão do Plano realizar-se-á após 2 (dois) anos da data de vigência desta lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadania e de ampla representação do Poder Público e da sociedade civil.

Capítulo VII

DOS RECURSOS

Art. 14 As ações do Município de Baixio poderão ser executadas em colaboração com a União e demais entes da Federação, bem como com a sociedade civil.

Art. 15 O Plano Municipal de Segurança Pública e Cidadania será custeado por:

I - dotações orçamentárias do Município consignadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual das Secretarias dos órgãos envolvidos na implementação do Plano;

II - outras fontes de recursos destinadas pela União e/ou por outros entes da Federação, ou por outras entidades públicas e privadas.

Art. 16 O Poder Executivo Municipal deverá dar ampla publicidade ao conteúdo desta lei, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua execução.

Art. 17 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baixio, 26 de abril de 2023.



Raimundo Amaurillo Araújo Oliveira

Prefeito Municipal

Anexo I**Plano Municipal de Segurança e Cidadania de Baixio-
Ceará****Apresentação**

O Plano Municipal de Segurança e Cidadania de Baixio será regido por este plano, que reúne um conjunto de ações divididas em compromissos, justificativas e desafios, sendo amplo, tendo o objetivo de aperfeiçoar o sistema de segurança pública no território do Município de Baixio, por meio de propostas que integram políticas de segurança, políticas sociais e ações comunitárias, com o intuito de tanto reprimir como de reduzir os índices de violência, criminalidade e impunidade, fazendo com que haja um aumento da segurança de toda a população.

São aspectos fundamentais para a aplicação deste plano tem como foco a gestão compartilhada entre os órgãos federados e a sociedade, através de ações diversificadas, que vão desde a criação de uma patrulha fiscalizadora, como também de comitês intersetoriais, o fortalecimento de políticas públicas voltadas para a juventude, combate às drogas e proteção as mulheres vítimas de violência, até o aprimoramento e fortalecimento da Guarda Municipal e apoio aos demais órgãos de segurança pública que atuam no município.

Justificativa

No Brasil, políticas de controle da criminalidade violenta tradicionalmente se apoiam em perspectivas que enfatizam mecanismos institucionais jurídicos e de uso da força. De acordo com esta abordagem, o aumento da intensidade das atuações policiais poderia, por si só, representar ganhos para o controle da ocorrência de crimes. Assim, o aumento do efetivo policial, de sua capacidade bélica, de uma formação constante, da valorização do profissional de segurança pública, da sua eficiência em se distribuir pelos espaços, além do aumento da rigidez das punições aplicadas aos criminosos seriam os principais instrumentos para a obtenção de segurança pública.

Em uma perspectiva repressiva e reativa, problemas de segurança, portanto, seriam resolvidos exclusivamente pelo Estado e por suas instituições de força e justiça. Recentemente, no entanto, as discussões sobre o controle da ocorrência de crimes têm se deslocado em direção a outros tipos de medidas, sobretudo aquelas que enfatizam as características das comunidades. De



Prefeitura Municipal de Baixio/CE.

acordo com esta reorientação, o fenômeno da criminalidade apresenta associações com uma multiplicidade e complexidade de fatores sociais que não se esgotam no âmbito da atuação das agências policiais. Os modos de organização das atividades rotineiras de uma população, por exemplo, podem contribuir para a ocorrência de crimes. E estas rotinas escapam ao âmbito de atuação policial. O que se observa, portanto, é que atividades e condições rotineiras legítimas de uma comunidade são capazes, quase que por si só, de levar ao aumento da criminalidade. Não existe, portanto, um consenso sobre a real capacidade que as forças policiais têm de prevenir e conter fenômenos de violência e de criminalidade. Isso porque os problemas de segurança não são problemas exclusivos do Estado e de seus mecanismos de força e justiça, mas também, em uma perspectiva preventiva, da sociedade civil e suas formas de auto-organização, autorregulamentação de comportamentos. Tal mudança de orientação implica em alterações nas formas de delimitação de políticas públicas de segurança.

Aos investimentos feitos sobre as organizações do sistema de justiça, somam-se investimentos em atividades de diagnóstico e levantamento de informações sobre comunidades, fortalecimento dos mecanismos de participação pública, criação de projetos programas de prevenção à violência que enfoquem as articulações comunitárias, fortalecendo seus pontos fortes e diagnosticando e atuando sobre seus pontos fracos.

Políticas e programas desenvolvidos neste contexto têm como objetivo identificar essas vulnerabilidades e capacidades, já que comunidades se distinguem no que diz respeito às dimensões relevantes para o processo de gestão, o que faz com que sejam definidos públicos de políticas de intervenção e não o público da política. Ainda, processos que levem em conta essas múltiplas capacidades e vulnerabilidades podem afetar diferentes dimensões de um mesmo fenômeno. Assim, por exemplo, políticas de controle de homicídios em áreas de risco e vulnerabilidade social, desde que levem em consideração as diferentes facetas do fenômeno (incluindo em sua ação programas de capacitação e desenvolvimento social) podem apresentar impactos importantes sobre outros tipos de crimes e desordem, como roubos, vandalismo e agressão física, bem como sobre outras vulnerabilidades das comunidades, como desemprego e evasão escolar.



PROBLEMA, META E AÇÕES**PROBLEMA - CRIMINALIDADE E FATORES POTENCIALIZADORES****META 1 – REDUZIR O NÚMERO DE HOMICÍDIOS**

Justificativa	No município de Baixio não há um registro de índices de criminalidade alarmante, uma vez que a estatística apresenta apenas registros de crimes de menor potencial, com homicídios zero no ano de 2022, porém a região e cidades vizinhas tem apresentado índices preocupantes, pois Umari e Ipaumirim foram os municípios com elevada taxa de homicídios em 2022. Segundo informações obtidas junto à Guarda Civil Municipal e às polícias civil e militar, a tráfico de drogas está muito presente na região que poderá contaminar as estatística de Baixio, uma vez que os municípios citados tem ligação com Baixio, sendo o objetivo principal, reprimir e tentar impedir que a criminalidade alcance Baixio.
Ação	Realizar estudos, no sentido de identificar os casos que resultaram em homicídio e outros crimes, juntamente com as forças de segurança , de maneira articulada com outras estratégias capazes de identificar a motivação dos crimes.
Ação	Dar publicidade aos casos solucionados, projetando assim, condição da população do município ter acesso aos casos elucidados.
Ação	Intensificar ações na contensão e prevenção, com a apreensão de armas nas áreas que apresentam vulnerabilidades sociais, principalmente nas areas com maior indice de tráfico de drogas e nas vias de acesso à sede do Município.
Ação	Desenvolver projetos que tenham como foco os jovens envolvidos com delitos e infrações de tráfico de drogas.
Ação	Sensibilizar os jovens reincidentes, sobre as consequências oriundas de um novo delito, conscientizando da importância de sua inclusão social e familiar.

META 2 - REDUZIR OS HOMICÍDIOS VIOLENTOS INTENCIONAIS RESULTANTES DOS CONFLITOS INTERPESSOAIS

Justificativa	Ainda que esses crimes tenham sido reduzidos drasticamente nos últimos anos, o município de Baixio segue enfrentando problemas com tráfico de drogas, crimes de lesão corporal, onde a presença da arma, do álcool e a valorização da cultura da violência são fatores decisivos para que um conflito simples resulta na prática de crimes..
Ação	Intensificar as ações de desarmamento
Ação	Promover a Cultura de Paz

Prefeitura Municipal de Baixio/CE.

META 3 – IMPLEMENTAR E IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS, VOLTADAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

Justificativa	Embora haja ultimamente aplicação de políticas públicas voltadas para a juventude, percebe-se que ainda há defasagem na sua aceitação, o que de logo, surge à problemática do alto índice de violência envolvendo crianças e adolescente e nesse sentido, se faz necessário buscar mecanismos capazes de ouvir a demanda desse extrato da sociedade. Assim, é necessária uma ação transversal e articulada, juntamente aos órgãos colegiados e instituições que atendem essa população, buscando informações e dados capazes de melhor conhecer o público alvo, residentes no território municipal, para a implementação e implantação de políticas públicas, de forma eficaz e preventiva, ensejando a redução da violência no município.
Ação	Criar a Coordenadoria da Juventude, órgão capaz de articular o Centro de Referência da Juventude, grêmios estudantis, grupos juvenis e associações de bairro, de comunidades estabelecendo um canal específico de comunicação entre estes e as diversas áreas do poder público.
Ação	Realizar pesquisa qualitativa e quantitativa para traçar o perfil da juventude envolvida com a criminalidade. O resultado dessas pesquisas deverá mostrar: a história de vida desses jovens, eventuais crimes cometidos, motivações que levam ao envolvimento com a criminalidade, sua experiência com o sistema de justiça e suas perspectivas para o futuro.
Ação	Desenvolver projetos e programas que, a partir do diagnóstico da juventude de Baixio, possam oferecer alternativas para o envolvimento e formação do jovem como sujeito de direitos e protagonista da mudança desua comunidade.
Ação	No contexto da medida de cumprimento da medida sócio-educativa e Liberdade Assistida, se faz necessário a criação de um Centro, com equipe multiprofissional para o acompanhamento da medida da criança ou adolescente assistido.
Ação	Selecionar parceiros da sociedade civil para atuarem como executores da medida sócio educativa no Município.



Prefeitura Municipal de Baixio/CE.

META 4 – ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

Justificativa	No contexto acompanhamento e processamento de dados referentes a violência contra a mulher no município de Baixio, ainda é insuficiente, visto que há necessidade de unificação desses dados, buscando a eficiência no acompanhamento e tratamento dessas informações. Se faz necessário ainda, o atendimento à vítima, fator indispensável para a eficácia das ações de combate à violência contra a mulher. É necessário ainda, o treinamento e parceria com todos os entes municipais como parceiros na erradicação da violência contra a Mulher.
Ação	Criar um sistema unificado de registro dos crimes cometidos contra a mulher, reunindo os dados das ocorrências registradas na Delegacia da Mulher e os atendimentos realizados na Rede de Atendimento à Mulher do Município, evitando assim, a subnotificação.
Ação	Implantar equipe de atendimento, identificando parceiros fundamentais na formação da rede, priorizando sempre a integridade da vítima.
Ação	Realizar campanha de conscientização sobre a importância e os benefícios da denúncia de violência contra mulher, alertando para os riscos da omissão.
Ação	Estabelecer parceria com hospitais públicos para qualificar e registrar os atendimentos que indicarem violência contra mulher.
Ação	Capacitar agentes de saúde do Programa de Saúde para a Família para que estes aproveitem sua rotina de visitas para identificar e notificar eventuais casos de violência.
Ação	Realizar ampla campanha que promova os direitos das mulheres, a conscientização das causas e efeitos da violência contra ela e a valorização da mulher que queda nos índices no Município.

META 5 – CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS

Justificativa	O ambiente escolar é um lugar que garante a formação de crianças e adolescentes e equipamento público capaz de mobilizar a comunidade, capaz de oferecer possibilidades para a educação para a paz.
Ação	Criar o Programa de Ronda Escolar da Guarda Civil Municipal.
Ação	Realizar ações de desarmamento nas Unidades Escolares.
Ação	Criar grupos envolvendo diretores, professores, pais e alunos para discutir os problemas enfrentados pela escola, demandas da comunidade e sugestões de atividades a serem desenvolvidas e implementar programa de ações.
Ação	Implementar e implantar programa de criação de Grêmios nas escolas municipais.
Ação	Desenvolver atividades utilizando o espaço da escola que envolvam a comunidade como um todo.
Ação	Promover formações e treinamentos específicos para a GCM que atuará na área escolar.



Prefeitura Municipal de Baixio/CE.

Ação	Promover ações em parceria com a Secretaria de Educação.
-------------	--

META 6- ABRANDAR A SENSAÇÃO DE INSEGURANÇA

Justificativa	O tratamento dado pela mídia à cobertura da criminalidade pode contribuir para a redução ou agravamento da sensação de insegurança, afetando a sociedade bem como a comunidade escolar.
Ação	Trabalhar com a mídia local, sensibilizando jornalistas para os efeitos dos sensacionalismos na cobertura de temas relacionados à criminalidade e violência.
Ação	Criar Lei Municipal que proporcione a divulgação periódica das estatísticas criminais, definindo os crimes cometidos, disponibilizando para a população e para os meios de comunicação, por meio de sites onde possam essas informações ser acessadas com facilidade.

META 7 - ARMAR A GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARA ATUAR NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE

Justificativa	O armamento oficial da Guarda Civil Municipal, seguindo todos os princípios legais servirá de reforço para as ações de policiamento e prevenção à violência no Município, haja vista, que os guardas civis municipais poderão ter uma atuação intensiva, atuando na prevenção da criminalidade e promovendo a ordem pública.
Ação	Organizar juridicamente a GCM perante os trâmites legais, efetuar os convênios necessários, realizar os devidos treinamentos e avaliações conforme determina a legislação, assim como adquirir equipamentos bélicos para serem usados em detrimento do serviço pelos guardas civis municipais.

META 8 - DESARMAMENTO

Justificativa	Visando a diminuição e a circulação de armas nas mãos de criminosos, esta ação busca preservar a vida das pessoas, vítimas de ações cometidas por criminosos por motivos banais.
Ação	Realizar, em parceria com as polícias estaduais, assim como através da Guarda Civil Municipal, patrulhamento e abordagem em transeuntes, no horário noturno e nos finais de semana, em locais de grandes concentrações de pessoas e onde tradicionalmente ocorrem situações de violência intencionais.
Ação	Manter a Campanha de Recolhimento de Armas, intensificando sua divulgação por todos os meios de comunicação.

META 9 – COMBATER A CULTURA DE VIOLÊNCIA DIFUNDINDO A CULTURA DE PAZ

Prefeitura Municipal de Baixio/CE.

Justificativa	Grande número dos homicídios ocorre por motivos fúteis, decorrentes da violência como a única maneira de resolver conflitos, ainda que banais. Além disso, o envolvimento de adolescentes e mulheres na criminalidade é resultante da necessidade de buscar realizações materiais, impostas pelo mercado capitalista. No que tange as mulheres, é importante dizer que o envolvimento em atividades criminosas e violentas é muito menor que o dos homens., contudo, principalmente as mães e namoradas ou esposas, tem um papel fundamental na formação do homem e pode ser um aliado importante no estímulo de uma Cultura de Paz.
Ação	Desenvolver campanha de conscientização voltada para este público, mostrando os riscos do envolvimento criminal e desglamorizando a violência como espaço "legítimo" de conquista de poder e respeito. A campanha deve combinar estratégias de comunicação tradicional e inovadora, através de eventos, debates, shows, atuação em escolas, parques, etc.
Ação	Realizar campanha de empoderamento feminino, no sentido de viabilizar e divulgar seus direitos inseridas nas políticas públicas, promovendo a cultura da paz no seu contexto social.

META 10 – PROMOÇÃO DA MEDIAÇÃO DE CONFLITO PELA CULTURA DA PAZ

Justificativa	A resolução de conflitos, através da promoção da mediação, é uma alternativa proveniente da Cultura da Paz, que busca de maneira eficaz, por meio de articulação social e dos centros comunitários a resolutividade das dissidências.
Ação	Criar "Centros de mediação de conflito" nas comunidades.
Ação	Promover cursos de formação de mediadores comunitários, para auxiliarem na resolução não judicial de conflitos, oferecendo cartilhas simplificadas de informações pertinentes a temática.
Ação	Promover projetos de Cultura de Paz nas escolas em parceria com Instituições Públicas e Privadas.

META 11 - AMPLIAR A ARTICULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA COM DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Justificativa	As ações articuladas com um maior número de instituições poderão ser instrumentos articuladores nas ações efetivas de prevenção da criminalidade, contidas no Plano Municipal de Segurança e Cidadania, garantindo sua execução transversal.
Ação	Criar grupo de articuladores para a execução das ações articuladas na prevenção a criminalidade.
Ação	Estabelecer metodologia de trabalho do grupo, prioridades de atuação e seu planejamento estratégico.
Ação	Estabelecer um calendário trimestral de reuniões.



Prefeitura Municipal de Baixio/CE.

Ação	Criar, a partir dos fóruns, Comissões Regionais que possam colaborar no diagnóstico, implementação e monitoramento das políticas de Segurança.
Ação	Promover capacitação dos gestores e participantes das comissões, conselhos, fóruns, grupo de articuladores e associações.

META 12 – PROMOVER FORMAÇÕES PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Justificativa	A GCM do município de Baixio é responsável pela execução de diversas ações, no entanto, é possível ampliar sua abrangência de atuação, investindo na qualificação dos profissionais, bem como, fomentando a parceria com demais Órgãos de segurança pública. Nessa perspectiva, o aperfeiçoamento constante dos quadros da GCM é uma garantia da qualidade do seu trabalho.
Ação	Estabelecer no planejamento da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania, um cronograma de formações com cursos voltados para o aperfeiçoamento do profissional.

META 13 - IMPLEMENTAR O SISTEMA DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

Justificativa	Visando facilitar a consulta de informações constante das ações da Guarda Civil Municipal, se faz necessário aprimorar a qualidade desses dados, padronizando a informação e utilizando referências (taxas criminais calculadas para cada 100.000 habitantes) que possibilitem o cruzamento desses dados com outras fontes.
Ação	Padronizar as informações e dados existentes de acordo com período, tipo de ocorrência, quantidade de informação, etc.
Ação	Criar estratégias de coleta de informações específicas para crimes contra a pessoa e crimes contra o patrimônio
Ação	Promover palestras e seminários para funcionários de escolas e hospitais, objetivando enfatizar a importância do registro e notificação de casos de violência identificados e atendidos.

META 14 – PROMOÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DIFUSÃO DE BOAS PRÁTICAS NO CENÁRIO DO COMÉRCIO DE BARES.

Justificativa	É importante dizer que a fiscalização e a difusão de boas práticas, é fator de suma relevância para o cumprimento da lei.
Ação	A promoção e a difusão de boas práticas são instrumentos poderosos que podem, de maneira simples, colaborar no combate à criminalidade relacionada à ingestão abusiva de álcool.
Ação	Promover cursos de conhecimento, para donos e funcionários de bares, além de material de divulgação das noções básicas da legislação pertinente a venda de bebidas alcoólicas.
Ação	Criação do selo de qualidade para bares que atuem dentro da lei. Tal selo garantirá um conjunto de benefícios aos estabelecimentos



Prefeitura Municipal de Baixio/CE.

	premiados.
Ação	Promover parceria com centros de formação técnica onde possam ser oferecidos cursos de capacitação, para donos e funcionários de bares e similares, com o intuito de oferecer serviço de qualidade e com a garantia de proporcionar segurança aos clientes.

META 15- INVESTIMENTO NA CRIAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Justificativa	Espaços públicos são locais privilegiados de integração e mobilização comunitária, em especial da juventude. Criam oportunidades de novas relações entre membros da comunidade e estimulam o associativismo e as iniciativas coletivas. Por outro lado, a deterioração de espaços comuns provoca seu esvaziamento, dando margem à ocupação indevida, à prática de ações ilícitas e à proliferação da criminalidade.
Ação	Mapear, a partir das informações criminais, as regiões prioritárias da cidade e os espaços que necessitam de intervenção e investimento.
Ação	Promover parceria com a iniciativa privada, para construir, recuperar e manter espaços novos ou já existentes.
Ação	Recuperar e ampliar as opções de lazer e convivência comunitária (praças, parques, quadras esportivas, etc), com foco na prevenção da violência.

META 16 - AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO E IMPACTO DO PLANO

Justificativa	A avaliação é fundamental para o sucesso na implementação do plano e garante transparência para administração. É um instrumento de sistematização e acúmulo de conhecimento na área e permite o redesenho das políticas públicas voltadas para a erradicação da criminalidade.
Ação	Prever no planejamento municipal o "momento avaliativo".
Ação	Avaliar semestralmente a implementação e impacto na execução do Plano.

